

## LEIS E DECRETOS



### LEI Nº 6.111, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

*Inclui no calendário oficial do Estado do Piauí a Marcha para Jesus, cria o Dia Estadual da Marcha para Jesus e dá outras providências. (\*)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Estado do Piauí a Marcha para Jesus, a ser realizada anualmente no Dia Estadual da Marcha para Jesus.

Art. 2º Fica criado o Dia Estadual da Marcha para Jesus a ser celebrado anualmente no feriado nacional de **Corpus Christi**.

Art. 3º O Poder Executivo estadual regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



### LEI Nº 6.112, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

*Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual da Fraternidade Terapêutica O Amor é a Resposta, e dá outras providências. (\*)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Fraternidade Terapêutica O Amor é a Resposta, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 09.398.193/0001-55, com sede e foro na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



### LEI Nº 6.113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

*Institui a Semana Estadual da Liberdade de Imprensa no Estado do Piauí e dá outras providências. (\*)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Liberdade de Imprensa, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 21 de abril.

Parágrafo único. Na semana de que trata o caput deste artigo, serão realizados no Estado debates, palestras e seminários, entre outros eventos, alusivos ao direito à liberdade e à informação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

## OF. 1505



### LEI Nº 6.114, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

*Dispõe sobre procedimentos para a cobrança de multa decorrente de Auto de Infração Ambiental, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DA COBRANÇA DO DÉBITO

##### Seção I

##### Da Atualização dos Débitos e Procedimento de Cobrança

Art. 1º Esta Lei define a cobrança de multa decorrente de procedimentos administrativos na esfera da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, constituída por meio de Auto de Infração em razão do cometimento de infração ambiental apurada no exercício da competência da SEMAR.

Art. 2º Não havendo mais possibilidade de recurso, o infrator será intimado a promover o pagamento do débito em cinco dias, contados da data do recebimento da notificação, com o desconto de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Vencido o prazo a que se refere este artigo, a penalidade será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora de 1% ao mês sobre o valor atualizado, contados da data da decisão final;

II - multa de mora de 5% sobre o valor atualizado, reduzida para 2% se o pagamento do débito for efetuado integralmente até o trigésimo dia após a data do julgamento.

Art. 3º Não quitado o valor no prazo previsto no art. 2º ou não requerido, no mesmo prazo, o parcelamento, o débito será inscrito no Cadastro Informativo de Créditos - CADIN.

§ 1º Transcorrido o prazo de inscrição no CADIN sem que se verifique o pagamento, o processo será encaminhado aos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado - PGE para inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal, com os acréscimos previstos no parágrafo único do art. 2º.



§ 2º Os créditos inscritos em Dívida Ativa serão acrescidos de encargo legal, substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à Dívida Ativa do Estado.

## Seção II Do Parcelamento do Débito

Art. 4º Os créditos oriundos das penalidades administrativas aplicadas pela SEMAR e ainda não inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados em até trinta e seis prestações mensais.

§ 1º Na hipótese de parcelamento do débito, não será concedida a redução de trinta por cento de que trata o Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008 e a Lei Estadual 4.854, de 22 de julho de 1996.

§ 2º O débito objeto de parcelamento será consolidado na data do pedido.

§ 3º O valor mínimo de cada prestação mensal não poderá ser inferior a um quarto do salário mínimo nacional.

Art. 5º A solicitação de parcelamento de débito será dirigida à autoridade julgadora, podendo ser protocolizada em qualquer unidade administrativa da SEMAR.

§ 1º O pedido de parcelamento será apreciado por ocasião do julgamento do Auto de Infração.

§ 2º Da decisão de deferimento do parcelamento e julgamento, o autuado será intimado a, em vinte dias, pagar a primeira parcela e firmar o Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida.

§ 3º A formalização do parcelamento fica condicionada ao julgamento do Auto de Infração e ao pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito e o prazo solicitado.

§ 4º Caso o autuado não compareça para firmar o Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida no prazo da intimação, será dado seguimento à cobrança do débito consolidado.

Art. 6º A falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará a imediata rescisão do parcelamento e o prosseguimento da cobrança.

Parágrafo único. Em se tratando de vários débitos do mesmo devedor e de mesma natureza, os valores poderão ser acumulados para celebração de um único Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida.

Art. 7º Será admitido um único reparcelamento dos débitos, constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido.

§ 1º A celebração do novo Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a vinte por cento do débito consolidado, objeto do reparcelamento.

§ 2º Aplicam-se aos pedidos de reparcelamento as demais disposições relativas ao parcelamento previstas nos dispositivos anteriores.

Art. 8º A consolidação do saldo devedor de débitos parcelados, não pagos integralmente, para fins de inscrição em Dívida Ativa, deve ser a diferença obtida entre o valor original consolidado e as parcelas amortizadas, com as devidas atualizações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1504



DECRETO Nº 14583 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 73.897.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.037, de 30 de dezembro de 2010.

## DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Trib. de Justiça/Fundo Esp. de Reap. e Mod. do Poder Judic. do Est. do Piauí, Sec. da Segurança Pública, Sec. da Educação e Cultura, Sec. do Desenv. Rural/Instituto de Desenv. do Piauí, Sec. da Saúde/Hospital Reg. Eustáquio Portela - Valença, Sec. do Des. Econômico e Tecnológico, Sec. da Administração/Inst. de Assistência e Prev. do Est. do Piauí, Polícia Militar do Piauí/Hosp. Dirceu Arcoverde da PMPI, Sec. da Assis. Social e Cidadania, Sec. das Cidades/Dep. de Trânsito do Piauí e Sec. de Defesa Civil, no valor de R\$ 73.897.000,00 (setenta e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Superávit Fin. apurado no Balanço Patrimonial do Est. do ano de 2010, do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de SETEMBRO de 2011

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 23 de setembro de 2011 • Nº 181

5

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 14.583, de 23/09/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                                      | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|----------------------|
| 04105.02061042.238 | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO                         | FO     | 3.3.90.39 | 12    | 1.960.000,00         |
| 04105.02061042.238 | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO                         | FO     | 3.3.90.93 | 12    | 900.000,00           |
| 04105.02061051.503 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA FÓRUMS, JUIZADOS E PRÉDIO SEDE-ANEXO. | FO     | 4.4.90.52 | 12    | 800.000,00           |
| 04105.02061051.507 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS                                                  | FO     | 4.4.90.51 | 12    | 636.000,00           |
| 04105.02061051.507 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS                                                  | FO     | 4.4.90.61 | 12    | 400.000,00           |
| 12101.04122042.133 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                               | FO     | 3.1.90.11 | 00    | 8.650.000,00         |
| 12101.04122042.133 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                               | FO     | 3.1.91.13 | 00    | 1.400.000,00         |
| 14102.12362152.333 | GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO                                | FO     | 3.1.90.11 | 15    | 32.000.000,00        |
| 15101.20601491.003 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO - FECOP                           | FO     | 3.3.20.92 | 10    | 66.000,00            |
| 16208.15451361.308 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO                         | FO     | 4.4.20.93 | 10    | 108.000,00           |
| 16208.15451361.308 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO                         | FO     | 4.4.90.51 | 16    | 3.500.000,00         |
| 17101.10302232.280 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                     | SO     | 3.3.90.36 | 13    | 6.000.000,00         |
| 17125.10302232.314 | HOSPITAL REGIONAL DE VALENÇA                                                       | SO     | 3.3.90.14 | 13    | 30.000,00            |
| 20101.04122042.354 | COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET                                                         | FO     | 3.3.50.43 | 12    | 2.000,00             |
| 21101.04122042.227 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                   | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 800.000,00           |
| 21101.04122042.227 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                   | FO     | 3.3.90.93 | 00    | 1.500.000,00         |
| 21101.04122042.231 | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO                                  | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 50.000,00            |
| 21101.04122052.230 | MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO                                                 | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 80.000,00            |
| 21201.10302122.247 | PLAMTA                                                                             | SO     | 3.3.90.39 | 12    | 10.000.000,00        |
| 26102.10122042.146 | COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)                               | SO     | 3.3.90.30 | 12    | 150.000,00           |
| 26102.10122042.146 | COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)                               | SO     | 3.3.90.39 | 12    | 50.000,00            |
| 30101.04122042.162 | COORDENAÇÃO GERAL DA SASC                                                          | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 1.500.000,00         |
| 45201.04122042.033 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN                                                        | FO     | 3.3.90.37 | 12    | 650.000,00           |
| 45201.04122042.033 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN                                                        | FO     | 3.3.90.39 | 12    | 2.430.000,00         |
| 45201.04122042.033 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN                                                        | FO     | 3.3.90.47 | 12    | 230.000,00           |
| 49101.06182341.079 | APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES                                             | FO     | 3.3.20.92 | 10    | 5.000,00             |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                    |        |           |       | <b>73.897.000,00</b> |

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

DECRETO Nº 14.583, de 23/09/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                                              | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR                |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|----------------------|
| 14102.12362152.333 | GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO                                        | FO     | 3.1.91.13 | 15    | 32.000.000,00        |
| 15101.20601491.003 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO - FECOP                                   | FO     | 3.3.90.39 | 10    | 66.000,00            |
| 16202.17512371.059 | IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                     | FI     | 4.4.90.51 | 10    | 18.000,00            |
| 16202.17512371.060 | IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO                     | FI     | 4.4.90.51 | 10    | 48.000,00            |
| 17101.10302222.287 | OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO E PORTARIAS                                                 | SO     | 3.3.90.16 | 13    | 30.000,00            |
| 17101.10302222.283 | MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA                                                             | SO     | 3.3.90.30 | 13    | 6.000.000,00         |
| 20101.04122042.354 | COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET                                                                 | FO     | 4.4.90.51 | 12    | 2.000,00             |
| 21101.04122042.227 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                           | FO     | 3.1.90.11 | 00    | 2.430.000,00         |
| 26102.10302122.144 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - THE                                                | SO     | 3.3.90.30 | 12    | 150.000,00           |
| 26102.10302122.144 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - THE                                                | SO     | 3.3.90.39 | 12    | 50.000,00            |
| 30102.08244272.169 | CO-FINANCIAMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) | SO     | 3.3.40.41 | 00    | 1.500.000,00         |
| 45202.16482351.106 | PROJETOS COMPLEMENTARES AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS                                        | FO     | 4.4.90.51 | 10    | 5.000,00             |
| 45202.16482351.107 | FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS                                    | FO     | 4.4.90.61 | 10    | 42.000,00            |
| 46101.26782361.288 | IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E SINALIZAÇÃO   | FO     | 4.4.90.51 | 16    | 3.500.000,00         |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                            |        |           |       | <b>45.841.000,00</b> |





## DECRETO Nº 14.584, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

Renomeia e remaneja os cargos em comissão, que específica, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados os seguintes cargos da estrutura da Secretaria de Administração:

I – 01 (um) cargo de Coordenador de Atendimento e Liberação de Documentos, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Regional, Símbolo DAS-2;

II – 01 (um) cargo de Coordenador de Controle de Relatório e Prestação de Contas, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Regional, Símbolo DAS-2;

III – 01 (um) cargo de Coordenador de Procedimentos Especiais, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Regional, Símbolo DAS-2;

IV – 01 (um) cargo de Coordenador de Seguros, Controle de Frota e Combustíveis, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Regional, Símbolo DAS-2;

V – 04 (quatro) cargos de Pregoeiro, Símbolo DAS-3, para 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-3.

Parágrafo único. Os cargos referidos no caput deste artigo ficam remanejados para a Secretaria de Governo.

Art. 2º Os cargos renomeados e remanejados por este Decreto estão previstos no Anexo Único da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de SETEMBRO de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1502



## DECRETO Nº 14.585, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

Considerando o disposto nos Convênios ICMS nºs 49/11, 54/11, 55/11, 60/11 a 63/11, 65/11, 67/11, 70/11, 72/11, 75/11; Protocolos ICMS nºs 40/11, 41/11, 44/11, 46/11, 53/11; Ajustes SINIEF nºs 05/11 a 07/11; celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

Considerando a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - a alínea "p" no inciso XXVI do art. 44, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2011:

"Art. 44. (...)

(...)

XXVI - (...)

(...)

p) torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, destinados para uso exclusivo como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura. (Conv. ICMS 49/11) (...)"

II - o § 10 ao art. 377, com efeitos a partir de 1º de julho de 2011:

"Art. 377. (...)

(...)

§ 10. Fica prorrogado, exclusivamente para a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para 1º de janeiro de 2012, o prazo de que trata o § 9º deste artigo que obriga o preenchimento dos campos eEAN e eEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial). (Aj. SINIEF 6/11)"

III - o Parágrafo único ao art. 440, com efeitos a partir de 13 de julho de 2011:

"Art. 440. (...)

(...)

Parágrafo único. Fica permitido aos contribuintes utilizarem o Bilhete de Passagem Rodoviário, já confeccionados e autorizados nos moldes descritos no Convênio SINIEF 6/89, de 21 de fevereiro de 1989, na redação anterior a 1º de junho de 2011, início de vigência do Ajuste

SINIEF 1/11, de 1º de abril de 2011, até que seja exaurido o prazo de uso dos estoques do referido documento fiscal. (Aj. SINIEF 5/11)"

IV - o CAPÍTULO VIII - DO REGIME ESPECIAL NAS OPERAÇÕES DE VENDA DE MERCADORIAS REALIZADAS DENTRO DE AERONAVES EM VOOS DOMÉSTICOS, com os respectivos arts. 829-H ao 829-O, ao TÍTULO I - DOS REGIMES ESPECIAIS DE APURAÇÃO do LIVRO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2011:

"CAPÍTULO VIII - DO REGIME ESPECIAL NAS OPERAÇÕES DE VENDA DE MERCADORIAS REALIZADAS DENTRO DE AERONAVES EM VOOS DOMÉSTICOS

Art. 829-H. Fica estabelecido o seguinte regime especial para regulamentar as operações com mercadorias promovidas por empresas que realizem venda a bordo de aeronaves em voos domésticos. (Aj. SINIEF 07/11)

§ 1º A adoção do regime especial estabelecido neste Capítulo está condicionada à manutenção, pela empresa que realize as operações de venda a bordo, de estabelecimento com inscrição estadual no município de origem e destino dos voos.

§ 2º Para os efeitos deste Capítulo considera-se origem e destino do voo, respectivamente, o local da decolagem e o do pouso da aeronave em cada trecho voado.

Art. 829-I. Na saída de mercadoria para realização de vendas a bordo das aeronaves, o estabelecimento remetente emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em seu próprio nome, com débito do imposto, se for devido, para acobertar o carregamento das aeronaves. (Aj. SINIEF 07/11)

§ 1º A NF-e conterá, no campo de "Informações Complementares", a identificação completa da aeronave ou do voo em que serão realizadas as vendas e a expressão: "Procedimento autorizado no Ajuste SINIEF 07/2011".

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica referida no caput será o documento hábil para a Escrituração Fiscal Digital (EFD), com o respectivo débito do imposto, se for devido, observadas as disposições constantes da legislação estadual.

§ 3º A base de cálculo do ICMS será o preço final de venda da mercadoria e o imposto será devido à unidade federada de origem do voo.

Art. 829-J. Quando se tratar de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, para efeito de emissão da nota fiscal será observado o disposto na legislação tributária da unidade federada de origem do trecho. (Aj. SINIEF 07/11)

Art. 829-K. Nas vendas de mercadorias realizadas a bordo das aeronaves, as empresas ficam autorizadas a utilizar equipamentos eletrônicos portáteis (Personal Digital Assistant - PDA) acoplados a uma impressora térmica, observadas as disposições do Convênio ICMS nº 57/95, para gerar a NF-e e imprimir: (Aj. SINIEF 07/11)

I - documento denominado Documento Auxiliar de Venda, até 31 de dezembro de 2011;

II - DANFE Simplificado nos termos da legislação, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 829-L. O Documento Auxiliar de Venda, de que trata o art. 829-K, será emitido em cada operação e entregue ao consumidor, independentemente de solicitação, e conterá, além dos dados relativos à operação de venda, no mínimo, as seguintes indicações: (Aj. SINIEF 07/11)

I - identificação completa do estabelecimento emitente, contendo o endereço e os números de inscrição estadual e no CNPJ;

II - informação, impressa em fonte Arial tamanho 14: "Documento Não Fiscal";

III - chave de acesso referente à respectiva NF-e;

IV - informação de que a NF-e relativa ao respectivo Documento Auxiliar de Venda será gerada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o término do voo;

V - mensagem contendo o endereço na Internet onde o consumidor poderá obter o arquivo da NF-e correspondente à operação; e

VI - a mensagem: "O consumidor poderá consultar a NF-e correspondente à operação no endereço [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), utilizando a chave de acesso informada neste documento."

§ 1º A empresa que realizar as operações previstas neste Capítulo deverá armazenar, digitalmente, o Documento Auxiliar de Venda pelo prazo decadencial.

§ 2º O arquivo da NF-e correspondente à operação deverá ser disponibilizado na página citada no inciso VI do caput e, por opção do consumidor, enviado por e-mail.

Art. 829-M. Será emitida, pelo estabelecimento remetente: (Aj. SINIEF 07/11)

I - no encerramento de cada trecho voado, a NF-e simbólica de entrada relativa às mercadorias não vendidas, para a recuperação do imposto destacado no carregamento e a NF-e de transferência relativa às mercadorias não vendidas, com débito do imposto, por parte do estabelecimento remetente, para seu estabelecimento no local de destino do voo, para o fim de se transferir a posse e guarda das mercadorias;

II - no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contadas do encerramento do trecho voado, as NF-e correspondentes às vendas de mercadorias realizadas a bordo das aeronaves.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput a nota fiscal referenciaria a nota fiscal de remessa e conterá a quantidade, a descrição e o valor dos produtos devolvidos.

§ 2º Caso o consumidor não forneça seus dados, a NF-e referida no inciso II do caput deverá ser emitida com as seguintes informações:

I - destinatário: "Consumidor final de mercadoria a bordo de aeronave";

II - CPF do destinatário: 999.999.999-99;

III - endereço: nome da Companhia Aérea e número do voo;

IV - demais dados de endereço: cidade da origem do voo.

Art. 829-N. A aplicação do disposto neste Capítulo não desonera o contribuinte do cumprimento das demais obrigações fiscais previstas na legislação tributária devendo, no que couber, serem atendidas as disposições relativas às operações de venda de mercadoria fora do estabelecimento. (Aj. SINIEF 07/11)

Art. 829-O. Em todos os documentos fiscais emitidos, inclusive relatórios e listagens, deverá ser indicado o número do Aj. SINIEF 07/11. (Aj. SINIEF 07/11)"

V - os arts. 1.215-A a 1.215-D, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2011:

"Art. 1.215-A. Ficam convalidados os procedimentos adotados pela refinaria de petróleo ou suas bases, importadores de combustíveis, distribuidora de combustíveis e transportadores revendedores retalhistas de combustíveis - TRR, decorrentes das inconsistências apresentadas nas versões do programa SCANC, (módulo contribuinte- 3.0.22.907, 3.0.23.915, 3.0.24.922, 3.0.25.925, 3.0.26.927, 3.0.27.932 e 3.0.28.939, módulo refinaria- 3.0.9.345, 3.0.10.347, 3.0.11.315, 3.0.12.353, 3.0.13.357, 3.0.15.365, 3.0.17.379 e 3.0.20.383), relativos aos fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2011. (Conv. ICMS 70/11)

Art. 1.215-B. As inconsistências apresentadas nos relatórios previstos no § 7º do art. 1.212, relativos às operações com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente, com AEAC ou B100, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, realizadas em abril de 2011, deverão ser corrigidas e protocolizadas pelo contribuinte emitente dos relatórios até o dia 31 de agosto de 2011. (Conv. ICMS 70/11)

Parágrafo único Os contribuintes deverão efetuar o recolhimento dos valores das diferenças apuradas na correção de que trata o **caput** deste artigo até o dia 10 de setembro de 2011.

Art. 1.215-C. A refinaria de petróleo ou suas bases receptoras os relatórios previstos no art. 1.215 - C e efetuará as deduções, os recolhimentos e repasses até o dia 10 de setembro de 2011. (Conv. ICMS 70/11)

Art. 1.215-D. Fica dispensada a cobrança de acréscimos legais decorrentes dos procedimentos previstos nos arts. 1.215-A, 1.215-B e 1.215- C. (Conv. ICMS 70/11)"

**VI - a Seção XXIV - A - Das Operações Interestaduais com Autopeças - Prot. ICMS 97/10, com os respectivos arts. 1.336-A a 1.336-F , ao CAPÍTULO XIII - DA APLICAÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DECORRENTE DE CONVÊNIO OU PROCOLO, DO TÍTULO IV - DA SUBSTITUIÇÃO E ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO LIVRO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS:**

## "Seção XXIV - A

### Das Operações Interestaduais com Autopeças - Prot. ICMS 97/10

Art. 1.336-A. Nas operações interestaduais, a partir de 1º de setembro de 2010, com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados no Anexo CCXXV - A, ficando atribuída ao remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS, relativo às operações subsequentes realizadas entre o Piauí e os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Goiás, este a partir de 1º de setembro de 2011, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Pernambuco, este a partir de 1º de novembro de 2010, Rio Grande do Norte, Roraima, Santa Catarina, este a partir de 1º de março de 2011, Sergipe e Tocantins; (Prots ICMS nºs 97/10, 205/10 e 46/11)

§ 1º O disposto nesta seção aplica-se às operações com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados no Anexo CCXXV - A, de uso especificamente automotivo, assim compreendidos os que, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, sejam adquiridos ou revendidos por estabelecimento de indústria ou comércio de veículos automotores terrestres, bem como de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios.

§ 2º O regime de substituição tributária de que trata esta seção não se aplica às remessas para os contribuintes neste Estado, abaixo especificados:

- I - estabelecimento industrial;
- I - outro estabelecimento do mesmo titular, desde que não varejista.

§ 3º O disposto no **caput** aplica-se, também, às operações com os produtos relacionados no § 1º destinados a:

I - aplicação na renovação, recondicionamento ou beneficiamento de peças partes ou equipamentos;

II - integração ao ativo imobilizado ou ao uso ou consumo do destinatário, relativamente ao imposto correspondente ao diferencial de alíquotas.

§ 4º O disposto nesta seção será estendido, mediante Termo de Acordo com o fisco deste Estado, de modo a atribuir a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto pelas saídas subsequentes de todas as peças, partes, componentes e acessórios conceituados no § 1º, ainda que não estejam listadas no Anexo CCXXV - A, na condição de sujeito passivo por substituição, ao estabelecimento de fabricante:

I - de veículos automotores para estabelecimento comercial distribuidor, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

II - de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, para estabelecimento comercial distribuidor, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.

§ 5º A responsabilidade prevista no § 4º poderá ser atribuída a outros estabelecimentos designados nas convenções da marca celebradas entre o estabelecimento fabricante de veículos automotores e os estabelecimentos concessionários integrantes da rede de distribuição.

§ 6º Para os efeitos desta seção, equipara-se a estabelecimento de fabricante o estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade.

Art. 1.336-B. A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço máximo de venda a varejo fixado por autoridade competente, ou na falta deste, o preço sugerido ao público pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

§ 1º Inexistindo os valores de que trata o **caput**, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA ajustada"), calculada segundo a fórmula "MVA ajustada = [(1 + MVA-ST original) x (1 - ALQ inter) / (1 - ALQ intra)] - 1", onde:

I - "MVA-ST original" é a margem de valor agregado prevista no § 2º;

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota prevista para as operações substituídas, na unidade federada de destino.

§ 2º A MVA-ST original é:

I - 26,50% (vinte e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), tratando-se de:

a) saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade;

II - 40,00% (quarenta por cento) nos demais casos.

§ 3º Da combinação dos §§ 1º e 2º, o remetente deve adotar as seguintes MVAs ajustadas nas operações interestaduais:

I - quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 26,50% (vinte e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento):

|                               | Alíquota interna na unidade federada de destino |       |       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------|-------|
|                               | 17%                                             | 18%   | 19%   |
| Alíquota interestadual de 7%  | 41,7%                                           | 43,5% | 45,2% |
| Alíquota interestadual de 12% | 34,1%                                           | 35,8% | 37,4% |

II - quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 40% (quarenta por cento):

|                               | Alíquota interna na unidade federada de destino |       |       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------|-------|
|                               | 17%                                             | 18%   | 19%   |
| Alíquota interestadual de 7%  | 56,9%                                           | 58,8% | 60,7% |
| Alíquota interestadual de 12% | 48,4%                                           | 50,2% | 52,1% |

III - nas demais hipóteses, o remetente deverá calcular a correspondente MVA ajustada, na forma do § 1º.

§ 4º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º.

§ 5º Nas operações com destino ao ativo imobilizado ou consumo do adquirente, a base de cálculo corresponderá ao preço efetivamente praticado na operação, incluídas as parcelas relativas a frete, seguro, impostos e demais encargos, quando não incluídos naquele preço.

Art. 1.336-C. O valor do imposto retido corresponderá à diferença entre o calculado de acordo com o estabelecido no art. 1.336 - B e o devido pela operação própria realizada pelo contribuinte que efetuar a substituição tributária.

Art. 1.336-D. O imposto retido deverá ser recolhido, a favor deste Estado, até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída das mercadorias.

Art. 1.336-E. O regime de que trata esta Seção aplica-se também nas operações internas, observando os percentuais previstos nos incisos I e II do §2º do art. 1.336 - B e o prazo de recolhimento do imposto retido será até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da saída das mercadorias.

Art. 1.336-F. Poderá ser concedida aos importadores e aos industriais fabricantes, localizados em outras Unidades da Federação, inscrição no CAGEP, como contribuinte substituto, utilizando para tanto o formulário Anexo CLXXXV na forma do art. 1.164, aplicando-se, ao regime previsto nesta Seção, as demais disposições deste Regulamento.

§ 1º O número de inscrição a que se refere este artigo deverá ser apostado em todo documento dirigido a este Estado, inclusive no documento de arrecadação.

§ 2º Por ocasião da saída da mercadoria, o contribuinte substituto emitirá nota fiscal que conterá, além das indicações exigidas na legislação, o valor que serviu de base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido."

## VII - o § 5º ao art. 1.373, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2011:

"Art. 1.373. (...)

(...)

§ 5º Na devolução de bens ou mercadorias pela farmácia integrante do programa à Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, a nota fiscal da operação poderá ser emitida pelo destinatário, devendo o respectivo DANFE acompanhar o trânsito dos bens ou mercadorias (Conv. ICMS 65/11)."

## VIII - o art. 1.471-Q, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2011:

"Art. 1.471-Q. Ficam isentas do ICMS, a partir de 1º de agosto de 2011, as operações internas com gêneros alimentícios regionais destinados à merenda escolar da rede pública de ensino. (Conv. ICMS 55/11)

§ 1º O benefício fiscal disposto neste artigo somente se aplica às pessoas físicas produtores rurais, às cooperativas de produtores ou às associações que as representem.

§ 2º Fica dispensado o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações de que trata este artigo."

## IX - o art. 1.471-R, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2011:

"Art. 1.471-R. Ficam isentas do ICMS a partir de 04 de agosto até 31 de julho de 2014, as operações internas e o diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas à construção, ampliação, reforma ou modernização dos Centros de Treinamentos de Seleções (CTS) reconhecidos pela FIFA, que serão utilizados na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014. (Conv. ICMS 72/11)

Parágrafo único. A fruição do benefício de que trata este artigo fica condicionada à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere o **caput**."

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

## I - o caput do art. 94, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2011:

"Art. 94. O estabelecimento de microempresa estadual, inclusive o enquadrado nessa categoria até 30 de junho de 2007, cuja receita bruta anual não ultrapasse R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), estará dispensado do uso do Emissor de Cupom Fiscal - ECF no período de 1º de janeiro de 2007 até 30 de junho de 2012.

(...)"

## II - o caput do art. 114:

"Art. 114. O pagamento do imposto será feito em moeda corrente ou em cheque, nos termos previstos nos contratos com os bancos, quando se tratar de recebimento por meio da rede bancária e em norma específica, quando o recebimento se der por meio das unidades arrecadoras da SEFAZ, observado, ainda, quanto à imputação, o disposto no art. 163 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

(...)"

## III - o § 5º e 10 do art. 376-A, com efeitos a partir de 15 de julho de 2011:

"Art. 376-A. (...)

(...)

§ 5º Fica prorrogado o início da vigência da obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, prevista no **caput**, para: (Prot. ICMS 191/10, 7/11 e 41/11)

I - 1º de outubro de 2011, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada como:

- a) 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- b) 5310-5/01 Atividades de Correio Nacional;
- c) 5310-5/02 Atividades de franquias e permissionárias de Correio Nacional.

II - 1º de janeiro de 2012, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada como:

- a) 1811-3/01 Impressão de jornais;
- b) 4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações;
- c) 4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- d) 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

(...)

§ 10. Fica prorrogado o início da vigência da obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, nas situações previstas nos incisos do art. 376 - B, para: (Prot. ICMS 195/10 e 7/11)

I - 1º de outubro de 2011, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada nos seguintes códigos da CNAE:

- a) 5811-5/00 Edição de Livros;
- b) 5813-1/00 Edição de Revistas;
- c) 5822-1/00 Edição Integrada a Impressão de Jornais;
- d) 5823-9/00 Edição Integrada a Impressão de Revistas.

II - 1º de janeiro de 2012, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada nos seguintes códigos da CNAE:

- a) 5812-3/00 Edição de Jornais;
- b) 5822-1/00 Edição Integrada a Impressão de Jornais.

(...)"

## IV - inciso II do § 6º do art. 583:

"Art. 583. (...)

(...)

§ 6º (...)

(...)"





II - até 30 de setembro de 2011, aos estabelecimentos de contribuintes enquadrados nas atividades econômicas de bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares.  
(...)"

**V - o § 2º do art. 805:**  
"Art. 805. (...)

§ 2º O credenciamento de que trata este artigo será concedido, inicialmente, pelo período de três meses contados a partir do 1º dia do mês seguinte ao Ato Concessivo Autorizativo, e somente poderá ser renovado, por prazo indeterminado, após comprovação por parte do contribuinte, junto à SEFAZ, que, efetivamente, enquadra-se nas atividades econômicas previstas nos incisos I a VI, e atende às exigências mencionadas no parágrafo anterior e no inciso I do caput.  
(...)"

**VI - o caput e o § 4º do art. 1.331 e o art. 1.334, este com efeitos a partir de 1º de agosto de 2011:**

"Art. 1.331. Nas operações interestaduais, a partir de 1º de junho de 2008, com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados no Anexo CCXXV, ficando atribuída ao remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS, relativo às operações subsequentes realizadas entre o Piauí e os Estados de Alagoas, este a partir de 1º de janeiro de 2009, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, este a partir de 1º de maio de 2011, Espírito Santo, este a partir de 1º de novembro de 2009, Goiás, este a partir de 1º de junho de 2011, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, a partir de 1º de maio de 2009, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Distrito Federal; (Prot. ICMS nºs 41/08, 49/08, 119/08, 116/09 e 5/11)

(...)

§ 4º O regime previsto nesta seção será estendido, de modo a atribuir a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto pelas saídas subsequentes de todas as peças, partes, componentes e acessórios conceituados no § 1º, ainda que não estejam listadas no Anexo CCXXV, na condição de sujeito passivo por substituição, ao estabelecimento de fabricante; (Prot. ICMS 5/11 e 53/11)

I - de veículos automotores para estabelecimento comercial distribuidor, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

II - de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, para estabelecimento comercial distribuidor, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, sendo exigido a celebração de Termo de Acordo com o fisco deste Estado (Prot. ICMS 53/11).

(...)

Art. 1.334. O imposto retido deverá ser recolhido, a favor deste Estado, até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída das mercadorias."

**VII - caput do art. 1.349-N, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2011:**

"Art. 1.349 - N. Ficam os estabelecimentos da Tecnologia Bancária S/A nas operações que realizar entre este Estado e os Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, este a partir de 1º de agosto de 2011, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, este a partir de 1º de agosto de 2011, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, este a partir de 1º de agosto de 2011, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, este a partir de 1º de agosto de 2011, e São Paulo, autorizados, a utilizar a partir de 1º de junho de 2011, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, ou da nota fiscal avulsa, o Documento de Controle e Movimentação de Bens - DCM / Guia de Remessa de Material - GRM para acobertar o trânsito interno e interestadual, entre seus estabelecimentos, de bens pertencentes ao seu ativo e de materiais de uso ou consumo. (Prot. ICMS 29/11 e 44/11)";

**VIII - o inciso XIV do art. 1.360, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2011:**

"Art. 1.360. (...)

(...)

XIV - as saídas de farelos e tortas de soja e de canola e farelos de suas cascas, de 22 de outubro de 2001 até 08 de janeiro de 2006 e, a partir de 09 de janeiro de 2006, e a partir de 09 de janeiro de 2006, farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal; (Conv. ICMS 57/03, 150/05 e 62/11);  
(...)"

**IX - o inciso III do Parágrafo único do art. 1.364, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2011:**

"Art. 1.364. (...)

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

III - no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de peso, volume líquido ou unidades farmacotécnicas da apresentação registrada na ANVISA e comercializada pela empresa, nos demais casos; (Conv. ICMS 61/11)  
(...)"

**X - o caput do art. 1.448, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2011:**

"Art. 1.448. Ficam isentas do ICMS, até 31 de dezembro de 2015, as operações com os produtos a seguir indicados e respectivas classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - Sistema Harmonizado - NCM/SH (Conv. ICMS 101/97, 23/98, 46/98, 05/99, 07/00, 61/00, 93/01, 21/02, 10/04, 76/07, 106/07, 117/07, 124/07, 148/07, 71/08, 124/10 e 75/11);  
(...)"

**XI - o art. 1.457, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2011:**

"Art. 1.457. Ficam isentas do ICMS, a partir de 22 de julho de 2005 até 31 de dezembro de 2012, as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. (Conv. ICMS 79/05, 132/05, 97/10 e 67/11)."

**XII - o caput do art. 1.459, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2011:**

"Art. 1.459. Ficam isentas do ICMS, até 31 de dezembro de 2012, as saídas internas em doação de mercadorias e bens destinados à Sociedade de São Vicente de Paulo (Conv. ICMS 140/05, 109/08 e 63/11).  
(...)"

**XIII - o caput do art. 1.471-B, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2011:**

"Art. 1.471-B. Ficam isentas do ICMS, a partir de 27 de abril de 2009 até 31 de dezembro de 2012, as operações de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, e de artigos de laboratório, indicados no Anexo CCLXXVIII, realizadas pela fundação de apoio à Fundação Universidade Federal do Piauí. (Conv. ICMS 08/09, 56/09 e 63/11)  
(...)"

**XIV - os itens 72 e 95 ao Anexo CCXXVII, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2011:**

|    |                                             |            |                                                    |             |
|----|---------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------|-------------|
| 72 | Micofenolato de Sódio<br>(Conv. ICMS 60/11) | 2932.29.90 | Micofenolato de Sódio 180 mg - por comprimido      | 3003.90.69/ |
|    |                                             |            | Micofenolato de Sódio 360 mg - por comprimido      | 3004.90.59  |
| 95 | Sirolimo<br>(Conv. ICMS 60/11)              | 2933.39.99 | Sirolimo 1mg - por drágea                          | 3004.90.78  |
|    |                                             |            | Sirolimo 2mg - por drágea                          |             |
|    |                                             |            | Sirolimo 1mg/ml solução oral - por frasco de 60 ml |             |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2011.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 1506



**DECRETO Nº 14.586, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

Altera o Decreto nº 14.538, de 18 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 5.860, de 01 de julho de 2009, que dispõe sobre o sistema de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Piauí na modalidade rodoviário, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, o art. 102, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 109, do Decreto nº 14.538, de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 109. ....**

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 5.860, de 01 de julho de 2009, fica definido os terminais das viagens para o Serviço Semi-Urbano, Convencional e Alternativo do corredor rodoviário do Município de Teresina:

I - o corredor rodoviário para os veículos com destino a Zona Norte do Estado do Piauí é iniciado no Terminal Rodoviário Lucídio Portela e composto pela marginal BR-343, Avenida Maranhão, Avenida Miguel Rosa, Rua Coelho de Rezende, Avenida Frei Serafim, Avenida João XXIII e Avenida Presidente Kennedy, além das BRs e PIs que se integram a estas avenidas, sendo vedada circulação por outras vias de acesso à Capital.

II - o corredor rodoviário para os veículos com destino a Zona Sul do Estado do Piauí é iniciado no Terminal Rodoviário Lucídio Portela e composto pela BR-343, Avenida Getúlio Vargas, Avenida Pedro Freitas, Avenida Joaquim Ribeiro, Avenida Barão de Gurguéia e BR-316, sendo vedada circulação por outras vias de acesso à Capital, enquanto que os veículos do sistema alternativo deverão utilizar o estacionamento do Pavilhão de Feiras e Eventos localizado na BR-343." (NR)

Art. 2º O art. 112, do Decreto nº 14.538, de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. O Serviço de Transporte Intermunicipal Alternativo será executado, em seus serviços, com veículos de comprimento máximo de 6,70m (seis vírgula setenta metros) com até 20 (vinte) lugares, incluindo neste o do motorista e o do cobrador.

**§ 3º REVOGADO." (NR)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2011.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1507



## DECRETO Nº 14.587, DE 23 DE Setembro DE 2011

Revoga o Decreto nº 13.381, de 17 de novembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 775/2011, de 02 de setembro de 2011, da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA,

### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, por motivo de insuficiência da área para o fim a que se propõe, o Decreto nº 13.381, de 17 de novembro de 2008, publicado no DOE nº 221, de 18 de novembro de 2008, pág. 13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de Setembro de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
OF. 1508

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**CONCEDER**, autorização para que **ROMUALDO MILITÃO DOS SANTOS**, Diretor-Geral, Interino, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER/PI, possa ausentar-se do País em viagem oficial de trabalho, como representante do Estado do Piauí, a cidade de **Manágua – Nicarágua**, no período de 26 a 28 de setembro de 2011, com a finalidade de participar da **“II Reunião Latino-Americana e do Caribe sobre Serviços de Extensão Rural”**.

OF. 1503

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOAQUIM HENRIQUE DE SOUSA JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Operacional, símbolo DAS-2, da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

#### FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-3, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MATIAS JOSE DE SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Picos, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2011.

#### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**POLIANA SEPULVEDA CAVALCANTI**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.



# Diário Oficial

## DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

**JAIRON LEÃO RIBEIRO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

**MARIA OZAIR DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

**SALETE FRANCISCADA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

**JOSE FERREIRA DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

## DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

**ARIENE MARCELINO DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2011.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DECRETOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANTONIO EUGENIO GONCALVES PORTELA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Terminais Rodoviários, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2011.

**FRANCISCO JOSE SILVA MARTINS**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Terminais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2011.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FRANCISCO JOSE SILVA MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Terminais Rodoviários, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2011.

**ANTONIO EUGENIO GONCALVES PORTELA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Terminais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2011.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**WBERLENE SOUTO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

**JOSE DARCY DOS SANTOS FONTENELLE DE ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

## POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMPI

### DECRETOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 459/2011 - GCG, de 15 de julho de 2011, da Polícia Militar do Piauí,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **LINDENBERG SILVA SOUZA**, 3º Sargento PM, 105113813-7 do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí à disposição da Secretaria de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão requisitante**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 098/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

**R E S O L V E** transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-PM**, **FRANCISCO PEREIRA VERAS**, CPF 096.107.073-00, RG nº 10.3023-75, matrícula nº 011109-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO-PM**, no valor de R\$ 4.103,09 (QUATRO MIL CENTO E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos retificados pelas Gerências de Benefícios do IAPPE e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 087/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

**R E S O L V E** transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-QOAPM**, **MOACIR DOMINGOS DA CRUZ**, CPF 133.340.853-68, RG nº 10.2809-74, matrícula nº 011326-3, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO-PM**, no valor de R\$ 4.099,85 (QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) mensais, conforme cálculos retificados pelas Gerências de Benefícios do IAPPE e SEAD.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 052/11 da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** reformar ex-ofício, de acordo com Art. 57, inciso V, da Lei nº 5.378/04, SOLDADO-PM, JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA NETO, RG nº 10.13299-05, matrícula nº 159754-0, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de SOLDADO-PM, no valor de R\$ 1.453,11 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPPEP e SEAD.

## **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores, pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, à disposição dos órgãos constantes do Anexo Único, deste Decreto, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão de origem.**

### **ANEXO ÚNICO**

| SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI À DISPOSIÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO |           |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|
| NOME                                                                                                        | MATRÍCULA | CARGO                        |
| CONCEIÇÃO DE MARIA M. C. MACEDO                                                                             | 255777    | AGENTE ADMINISTRATIVO        |
| EVA LIMA BATISTA MENDES                                                                                     | 253561    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II |
| FRANCISCO TOMAZ GONÇALVES FREIRE                                                                            | 146309-8  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO    |
| JOCY PEREIRA DA COSTA                                                                                       | 130993-5  | AUXILIAR ADMINISTRATIVO      |
| MARIA ALICE NOGUEIRA                                                                                        | 251607    | DATILÓGRAFO                  |
| MARIA GRACY BEZERRA BATISTA                                                                                 | 025235-2  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II |
| MARIA DE FÁTIMA BORGES MACHADO                                                                              | 130998-6  | AUXILIAR ADMINISTRATIVO      |
| MARIA DE JESUS SOUSA COSTA                                                                                  | 025446-X  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II |
| MARIA NORMA TEIXEIRA MOREIRA                                                                                | 025317-X  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II |
| SÔNIA CARNEIRO BATISTA                                                                                      | 025527-X  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II |
| LUCIRENE CIPRIANO GOMES                                                                                     | 87351     | AUXILIAR TÉCNICO             |
| LÚCIA MARANHÃO WAQUIM                                                                                       | 87718     | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS |

  

| SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI À DISPOSIÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI |           |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| NOME                                                                                                                | MATRÍCULA | CARGO                   |
| ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA FERREIRA                                                                                       | 193157-1  | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA |

  

| SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI À DISPOSIÇÃO COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM |           |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| NOME                                                                                                                 | MATRÍCULA | CARGO    |
| LIANA VIANA DE CARVALHO                                                                                              | 864650    | PEDAGOGA |

| SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR |           |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| NOME                                                                                                                                 | MATRÍCULA | CARGO                   |
| LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA E CASTRO                                                                                                     | 468274    | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

  

| SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE-SESAPI |           |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|
| NOME                                                                                                    | MATRÍCULA | CARGO                        |
| FRANCISCO RICARTE DANTAS NETO                                                                           | 025240-9  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II |

| SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR |           |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| NOME                                                                                                                   | MATRÍCULA | CARGO               |
| ROBERTO MIRANDA CASTELO BRANCO                                                                                         | 087740-9  | ENGENHEIRO DE PESCA |

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1232/11-GAB/SASC, de 24 de agosto de 2011, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC,

**R E S O L V E** cessar os efeitos da disposição da servidora, abaixo relacionada, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania-SASC, constante do decreto datado de 18 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 137, de 21 de julho de 2011:

| SERVIDOR DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| NOME                                                                                                            | MATRÍCULA | CARGO         |
| JOSINEIA SOARES MARTINS                                                                                         | 001420-5  | AUX. SERVIÇOS |

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1233/11-GAB/SASC, de 01 de setembro de 2011, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC,

**R E S O L V E** cessar os efeitos da disposição dos servidores, abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura-SEDUC para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania-SASC, constantes do decreto datado de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 128, de 08 de julho de 2011:



# Diário Oficial

| SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC |           |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| NOME                                                                                                               | MATRICULA | CARGO              |
| M <sup>o</sup> ALVES DE LIMA DIAS                                                                                  | 084938-3  | MERENDEIRA         |
| M <sup>o</sup> BARBOSA DAS CHAGAS                                                                                  | 071643-0  | AG. OPER. SERVIÇOS |
| M <sup>o</sup> DE JESUS ALVES DOS SANTOS                                                                           | 071065-2  | ZELADORA           |
| M <sup>o</sup> DE JESUS LIMA                                                                                       | 068763-4  | ZELADORA           |
| M <sup>o</sup> NEUSA CARVALHO DA SILVA                                                                             | 084913-8  | ZELADORA           |

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0623/2011-GAB/Reitoria, de 09 de setembro de 2011, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **VALDEMIR MIRANDA DE CASTRO**, Professor, Classe SE, Nível II, Matrícula nº 095342-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura à disposição da Universidade Estadual do Piauí - UESPI a partir de 04 de agosto de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão requisitante**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **JOSÉ FÁBIO COSTA**, Professor, Classe E, Nível I, Matrícula nº 070135-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura à disposição da Secretaria de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão requisitante**.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício DUGP nº 0503/2011, de 29 de julho de 2011, da Secretaria da Saúde,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **MARIA DA GLÓRIA SAUNDERS MARTINS**, Enfermeira, Matrícula nº 042428-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - SESAPI à disposição da Secretaria de Justiça, a partir de 02 de maio de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão requisitante**.

OF. 1510 ao 1520

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

**PORTARIA GSF nº 732/2011** Teresina (PI), 20 de setembro de 2011.

Dispõe sobre concessão de Regime Especial de Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido aos contribuintes em situação fiscal regular perante a Secretaria da Fazenda, a partir de 20 de setembro de 2011, Regime Especial de Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido, para até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que ocorrer a entrada das mercadorias ou bens, na hipótese de:

- I - Antecipação Parcial;
- II - Diferença de alíquota;
- III - Substituição pelas Entradas;
- IV - Antecipação Total; e
- V - ICMS Complementar.

Parágrafo único. O diferimento de que trata o “caput” será operacionalizado automaticamente, porém não gera direito adquirido, podendo ser suspenso, cancelado ou revogado a qualquer tempo a critério do Secretário da Fazenda.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2011.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2011.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**

Secretário da Fazenda

OF. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 000793**

**TERESINA (PI), 22 de Setembro de 2011.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os fatos relacionados no Proc. AA.900.1.019034/11-36 (nº PGE/20118038-0);

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 - Estatuto do Servidor,

## **RESOLVE:**

**Art 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 227694-1, lotado no Hospital Regional Chagas Rodrigues, localizado em Piripiri-PI, pelo uso da substância Cloridrato de Petidina (Dolantina) sem a devida prescrição médica, durante o exercício de sua função, aproveitando-se do acesso fácil ao referido medicamento no seu local de trabalho, bem como por ter abandonado o cargo após ter sido denunciado administrativamente por esse fato.

**Art.2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores KEILA MARTINS PAZ – Procuradora do Estado, ARTUR WILLAME VERAS E SILVA – Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, e MARIA TERESA PORTELA LEAL LOPES – Agente Técnica de Serviços, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

**Art 3º** Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado **ANA CELIA ELVAS BOHN**.

**Art 4º** Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

**Art 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PIAUÍ

**OF. 1778**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Portaria GSE/ADM Nº 0200/2011**

**Teresina (PI), 20 de setembro de 2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 13.081, de 02 de junho de 2008, que institui as Comissões Internas de Serviços Ambientais – CISA,

## **RESOLVE:**

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria GSE/ADM Nº 0076/2011, de 12.04.2011.

II – **CONSTITUIR** a Comissão Interna de Serviços Ambientais – CISA desta Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Piauí, composta pelos servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR                          | MAT.     | FUNÇÃO                            |
|-----------------------------------|----------|-----------------------------------|
| Luanas Maria Batista              | 077457-0 | Superv. Educação Ambiental - UNEA |
| Maria de J. Magalhães de Oliveira | 085563-4 | Técnica de Ensino – UNEA/GEM      |
| Iolanda Teixeira Nunes            | 063493-0 | Técnica de Ensino – UNEA/GEM      |
| Albert Ibiapina Costa             | 070767-8 | Coordenador de Serviço Geral      |

III – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de de 2011.

**Átila Freitas Lira**  
**Secretário da Educação e Cultura**

**OF. 216**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA JUVENTUDE

**Portaria nº 013/2011**

O COORDENADOR DA JUVENTUDE DO ESTADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor SAMYA KAROLYNE BARROS LAVOR MARTINS, Diretora Administrativo Financeira, matrícula 247.244-9, para representar o Coordenador Geral, Plínio Augusto da Silva Dumont Vieira, nas atividades correlatas a esta Coordenadoria Estadual da Juventude, no período de 21 a 25 de setembro do corrente ano, sem prejuízo das designações posteriores.





# Diário Oficial

**Art. 2º O servidor designado para exercer as atividades** designadas pelo Coordenador Geral, enquanto da **sua** ausência temporária por motivo de viagem para representar este órgão nas Conferências Regionais de Picos/PI e Oeiras/PI.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 21 de setembro de 2011.

**PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA**

Coordenador Estadual da Juventude

**OF. 389**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



**PORTARIA Nº. 307/ 2011 - GAB**

**Teresina, 21 setembro de 2011.**

**O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata de Reunião do Conselho de Administração da EMGERPI, ocorrida em 16/02/2011, e de acordo com a estrutura organizacional.

RESOLVE:

**NOMEAR**, o **Sr. PAULO AFONSO BRANDÃO ALEXANDRINO**, matrícula nº 146.307-1, o **Sr. BALTASAR RIBEIRO BATISTA NETO**, matrícula nº 146.123-X, o **Sr. RANIERY SANTOS DE MORAIS**, matrícula nº 247.426-3, **Sra. THAÍS RUFINO RÊGO RIBEIRO**, matrícula nº 255.059-8, **Sr. JOSÉ DO EGITO ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula nº 146.322-5, **Sra. JUSSARA ROSANA GOMES PORTELA VALE**, matrícula nº 025.236-x para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO da EMGERPI**, tendo como suplentes os dois últimos membros, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

**Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva**

Diretor Presidente da EMGERPI

**OF. 1219**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17/GPAD/2010**

**PORTARIA Nº 186/GAB/2010, DE 26.05.2010**

**PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PROCESSADO: VALTER MARQUES DAMASCENO**

**DESPACHO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 17/GPAD/2010, instaurado por força da Portaria nº 186/GAB/2010, de 26.05.10, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar a responsabilidade administrativa do servidor Valter Marques

Damasceno, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 086.734-9, nos fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria, os quais informam que o referido servidor, juntamente com uma equipe de policiais, sob seu comando, teria invadido, sem mandado judicial e sem observar as normas legais, a residência do senhor Antônio José Francisco, e na ocasião teria danificado alguns objetos pessoais, além de apreender outros objetos de forma abusiva, fato ocorrido no dia 17.02.09.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do servidor imputado para apresentar defesa prévia (fls. 249);
- 2) Defesa Prévia e rol e testemunhas do servidor imputado (fls. 250/252);
- 3) Juntada de cópia do Ofício nº 12.000-287/GGP/10, do Gerente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Pública, acompanhada da Certidão funcional do servidor processado (fls. 264/267);
- 4) Oitivas de Paulo César Ribeiro da Silva, Gilson Sousa Moraes, Franklin Delano Roosevelt Riedel, Antonio Teixeira Mourão, José Renato Portela Lustosa, Marcelo Ruy Coêlho e Maria do Amparo de Sousa Silva (fls. 283/298); Antonio José Francisco (fls. 301/303); Reginaldo Rêgo de Oliveira (fls. 306/307); Gildolberto José de Sousa (fls. 311/312);
- 5) Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor Processado (fls. 313/316).

A Comissão Processante, em Relatório (fls. 317/319), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela Absolução Sumária ao servidor imputado.

## É O RELATÓRIO

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Compulsando os autos constata-se que a comissão processante não foi diligente no sentido de reunir todos os elementos probatórios, deixando de adotar os procedimentos cabíveis, objetivando dirimir contradições existentes no conjunto probatório colhido nos autos, não sendo, portanto, eficaz na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Observa-se ainda, que na Sindicância Investigatória, que resultou na abertura do presente Processo Administrativo Disciplinar, juntada aos autos, existem fortes indícios de conduta ilícita praticada pelo servidor processado que deveria ser apurada com maior rigor.

A Comissão Processante ignorando o que fora colhido durante a instrução probatória que aponta indícios de

materialidade e autoria de conduta ilícita, deixou de fazer o indiciamento do acusado e, consequentemente citá-lo para a apresentação da defesa final escrita, limitando-se em exarar Relatório de fls. 317/319, concluindo pela Absolvição Sumária, consubstanciada na existência manifesta de causa de excludente de licitude.

É certo que a autoridade julgadora não está adstrita às conclusões da Comissão, podendo não acolhê-las quando contrária às provas dos autos, consoante preceitua o art. 189 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94.

Acontece que no caso em exame não houve indiciamento do acusado, nem a sua citação para a defesa final escrita, evidentemente que não se pode falar em aplicação de qualquer penalidade, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Embora não estando vinculada às conclusões da Comissão, a autoridade julgadora não poderia fundamentar sua decisão com suporte em fatos e provas colhidas nos autos, sem que tais fatos tenham sido plenamente descritos e qualificados, bem como a acusação imputada e seu enquadramento tenham restado indubitavelmente tipificados na indicição do servidor.

Em que pese a realização de toda a atividade probatória, a autoridade julgadora discorda da comissão processante tendo em vista que a proposta de absolvição foi flagrantemente contrária às provas dos autos. E em respeito às garantias fundamentais da pessoa (devido processo legal, ampla defesa e contraditório), a autoridade não pode julgar pela responsabilização, uma vez que não houve formalização da acusação (indicição) e, consequentemente, o servidor não se defendeu dos fatos.

Em razão do exposto, não tendo havido indicição e tendo a comissão promovido uma absolvição antecipada, restando lacunas na instrução e incoerências na conclusão do presente feito, DECIDO por não acatar a proposta de absolvição sumária ante as ausências de indicição e defesa escrita, o que impede de se emitir um julgamento, declarando incompleta a instrução probatória, e DETERMINO a designação de outro colegiado para que sejam coletados novos atos e provas, se necessário, ou para que diretamente seja redigida a indicição, coletando defesa e emitindo relatório de forma a propiciar totais condições de se emitir julgamento. Intime-se o processado.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Teresina, 21 de setembro de 2011.

Del. Raimundo Nonato Leite Barbosa  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**OF. 713**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE GOVERNO E A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

**DO OBJETO** – Este Convênio tem como objeto a cessão dos servidores GISELENE RODRIGUES DE MORAES, Coordenador, Símbolo DAS-3, TERESA CRISTINA LOPES LEITE MENDES, Coordenador, Símbolo DAS-3, GENI MARTINS DE OLIVEIRA, Coordenador, Símbolo DAS-3, GASPAR DIAS FERREIRA, Gerente, Símbolo DAS-3 e LUCIANA SANTOS BERNARDES, Gerente, Símbolo DAS-3, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, para prestarem serviço junto à Secretaria de Governo, com ônus para o órgão de origem.

**VIGÊNCIA** – Terá validade a partir de 29 de abril de 2011 e término no dia 31 de dezembro de 2011.

**FORO** – Teresina – PI.

**Teresina(PI), 03 de Maio de 2011**

**WILSON NUNES BRANDÃO** – Secretário de Governo

**SÉRGIO GONÇALVES DE MIRANDA** – Secretário do Planejamento

**OF. 1499**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

**DO OBJETO** – A cessão da servidora LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA, Professor SE-II, Matrícula nº 081214-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

Ressalvadas as modificações feitas neste TERMO ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

**FORO** – Teresina – PI.

**Teresina(PI), 12 de Setembro de 2011**

**WILSON NUNES MARTINS** – Governador do Estado do Piauí

**LUIS NUNES RIBEIRO FILHO** – Prefeito Municipal de Várzea Grande

**OF. 1500**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2011

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. **OBJETO:** Prestação de serviços, consistente na execução de concurso Público para o provimento de cargos, nos municípios de Parnaíba, Piripiri, Campo Maior, Teresina, Valença, Picos, Oeiras, São Raimundo Nonato, Floriano, Uruçuí e Bom Jesus-PI, com um total de 723 vagas para nível superior e 154 vagas para nível médio. **RECURSOS/FORMA DE PAGAMENTO:** Valor total é de R\$ 2.199.104,40 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), a serem pagos com os valores das inscrições, tomando-se como base 40.000 candidatos inscritos. Ultrapassado este número serão cobrados R\$ 30,00 por candidatos excedentes. **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura e encerrar-se-á após a entrega do Resultado Final do Concurso à Contratante. **DATA DA ASSINATURA:** 19.09.2011. **SIGNATÁRIOS:** LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS – Secretária de Estado da Saúde do Piauí; CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA – Presidente da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

**OF. 1788**



O Hospital Regional Tiberio Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

**Dispensa de licitação nº 254/2011 – Processo nº 264/2011**

**Contrato(a):** Josenilda P. dos Santos **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 226/2011 – Processo nº 227/2011**

**Contrato(a):** Edson dos Santos Lima **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 236/2011 – Processo nº 245/2011**

**Contrato(a):** Ângela Duarte da Silva **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 237/2011 – Processo nº 246/2011**

**Contrato(a):** Débora dos S. P. Lima **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 238/2011 – Processo nº 247/2011**

**Contrato(a):** Fcº Marcelo de S. Mendes **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 239/2011 – Processo nº 248/2011**

**Contrato(a):** Fcª Isabel Cardeal **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 241/2011 – Processo nº 251/2011**

**Contrato(a):** Joelson Barbosa Praça **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 242/2011 – Processo nº 252/2011**

**Contrato(a):** Mainubia Alves de Oliveira **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 243/2011 – Processo nº 253/2011**

**Contrato(a):** Mª de Jesus R. dos Santos **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 244/2011 – Processo nº 254/2011**

**Contrato(a):** Raimundo Leonardo C. Silva **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 245/2011 – Processo nº 255/2011**

**Contrato(a):** Ericlene Meireles Avelino **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 248/2011 – Processo nº 258/2011**

**Contrato(a):** Adailton Pinto da Silva **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 249/2011 – Processo nº 259/2011**

**Contrato(a):** Raimunda Leite de S. machado **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 246/2011 – Processo nº 256/2011**

**Contrato(a):** Francinete Pereira Osório **Objeto:** Serv. Gerais.  
**Valor:** 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

OF. 1779



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO:** MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 234/11**

Processo nº 2275/11

Objeto: Parecer endocrinologista

Paciente: RN de Valdirene Carvalho de Almeida

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

**ATO INDENIZATÓRIO**

Processo nº 2308/11

Objeto: Serviço de anestesiologia (pagamento ref. Agosto/2011).

Empresa: COOPANESTPI

Valor: R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)

Fundamentação: Art. 59, § Único

**Francisco das Chagas Silveira da S. Junior**

Coordenador de Licitação

CPF 003.509.463-02

OF. 767



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO:** MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2011-CPL/MDER**

**PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.016870/11-80 (composição: Processos MDER nº 1048/11)**

**OBJETO:** Licença de uso, suporte e manutenção do sistema informatizado de controle de patrimônio (InfoPatrio), integrado com o sistema atualmente utilizado na coordenação de compras, coordenação de licitação existentes no referido órgão.

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, de acordo com a ATADA SESSÃO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 05/2011-CPL/MDER, do Coordenador da Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa, conforme abaixo:

**EMPRESA: FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QUANT. | VR. UNIT<br>MENSAL R\$ | VR. TOTAL<br>ANUAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------------|------------------------|
| 1    | <p><b><u>I - MÓDULO GESTOR</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro de Fornecedores - Cadastro centralizado de Fornecedores de materiais permitindo que se cadastrem quais os fornecedores/assistências técnicas dos bens;</li> <li>• Cadastro de Setores de Localização dos Bens - Cadastro hierárquico de setores requisitantes de bens, permitindo a organização dos mesmos de acordo com o organograma do órgão;</li> <li>• Cadastro de Marcas de Bens - Cadastro de marcas permitindo uma organização detalhada dos bens por marca;</li> <li>• Cadastro de Categorias/Modelos de Bens - Cadastro Hierárquico de Categorias/Modelos permitindo uma organização detalhada dos bens por categoria/modelo;</li> <li>• Controle de Aquisição dos Bens - Controle de Compras de Bens por fornecedor (Entrada de Notas Fiscais e Notas de Entrega);</li> <li>• Controle das Formas de Aquisição dos Bens: Compra, Doação, Comodato, etc.;</li> <li>• Controle dos Status dos Bens: bom, regular, ruim, impréstito, quebrado, etc.;</li> <li>• Envio do cadastro de bens e localização para o coletor de dados;</li> <li>• Inventário Automatizado dos Bens - levantamento da localização dos bens integrado com o coletor eletrônico de dados;</li> <li>• Verificação de bens localizados corretamente e incorretamente;</li> <li>• Histórico de Atualização do estado de conservação e valor atual do bem;</li> </ul> <p><b><u>II - MOVIMENTAÇÃO DO BEM</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tombamento de Bens - identificação dos bens adquiridos pela numeração do próprio órgão (tomb);</li> <li>• Controle de Pedido de Transferência de Bens - Módulo de requisições a serem feitas nos setores cadastrados. Neste módulo é onde o pedido é criado e saindo com o status de requerido;</li> <li>• Controle de Transferência de Bens - Módulo de atendimento às requisições feitas nos setores cadastrados.</li> <li>• Controle de Entrega de Bens Transferidos - Controle de registro de entrega dos bens transferidos;</li> <li>• Controle de Baixa de Bens - Módulo de registro do motivo da baixa do bem.</li> </ul> <p><b><u>III - EMPRÉSTIMO DO BEM</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro dos responsáveis e motivo dos empréstimos;</li> <li>• Controle dos bens emprestados, devolvidos e não devolvidos;</li> </ul> <p><b><u>IV - MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Envio de Bens para Manutenção;</li> <li>• Previsão de retorno;</li> <li>• Retorno do bem;</li> <li>• Controle de garantia do serviço;</li> </ul> | UNID | 1      | 4.100,00               | 49.200,00              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|
| <p><b><u>V - OUTRAS FUNCIONALIDADES</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro de bens similares em apenas uma operação;</li> <li>• Controle de bens com garantia a vencer e vencidas;</li> <li>• Manutenção programada dos bens;</li> <li>• Criação de grupos de bens e localização por hierarquia;</li> <li>• Definição de taxas de depreciação diferenciadas;</li> <li>• Armazenamento de foto do bem;</li> <li>• Controle de bens associados;</li> </ul> <p><b><u>VI - RELATÓRIOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Emissão do Termo de Transferência;</li> <li>• Emissão do Termo de Baixa;</li> <li>• Emissão de Relatórios gerenciais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico de Localização do Bem;</li> <li>• Relatório de Bens Baixados;</li> <li>• Relatório de Bens em Manutenção;</li> <li>• Relatório de Bens Inventariados (Localização Correta/Divergente);</li> <li>• Relatório de Bens Emprestados;</li> </ul> </li> </ul> <p><b><u>V - CONTROLE DE ACESSO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro de Perfis (Administrador, Gerente, Operador, Consulta, etc.) de Usuários;</li> <li>• Cadastro de Usuários;</li> <li>• Controle de Senha Integrado ao Servidor de Domínio;</li> <li>• Log de Acesso.</li> </ul> <p><b><u>VI - LICITAÇÃO</u></b></p> <p>Análise da realidade do Setor de Licitação da Maternidade D. Evangelina Rosa, para adequar o sistema atual em uso, atendendo assim as necessidades do setor.</p> |  |  |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | <b>49.200,00</b> |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | <b>4.100,00</b>  |

Valor Total Anual: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Valor Total Mensal: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Teresina, 19 de setembro de 2011

**Francisco de Sousa Martins Neto**  
**Diretor Geral – MDER**

**OF. 766**



**PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2011**



| ORD | PROCESO  | CONTRATO | PROCEDIMENTO                              | OBJETO / OBJETIVO                                           | CONTRATADO                               | VIGÊNCIA        | VALOR        |
|-----|----------|----------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 01  | 734/2011 | 72/2011  | Pregão Presencial nº 006/2011/HEMOPI      | Aquisição de Condicionador de Ar tipo Split                 | JET LTDA                                 | 12 (doze) meses | 61.246,00    |
| 02  | 918/11   | 73/2011  | Pregão Presencial nº 054/2009/CCEL/PI     | Fardamento para os Setores de Limpeza, Cantina e Refeitório | Unifardas Sport                          | 06 (seis) meses | 3.038,00     |
| 03  | 1.127/11 | 74/2011  | Pregão Presencial nº 07/2011/DLCA/SEAD/PI | Kit's Reagentes para Sorologia                              | Norde-Lab Comércio e Representações Ltda | 12 (doze) meses | 1.209.600,00 |
| 04  | 1.254/11 | 75/2011  | Pregão Presencial nº 079/2009/CCEL/PI     | Aquisição de Água Mineral                                   | Ademir Rodrigues de Meneses              | 12 (doze) meses | 3.200,00     |
| 04  | 734/2011 | 76/2011  | Pregão Presencial nº 006/2011/HEMOPI      | Aquisição de Servidor                                       | Edmilson Alves Barbosa (Natal Computer)  | 12 (doze) meses | 6.902,00     |

**ANTÔNIO LAGES ALVES**  
**Diretor Geral do HEMOPI**

**OF. 448**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 3369/11

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. OBJETO: Aquisição de 21.000 (vinte e um mil) sacos plásticos de 2 kg para serem utilizados nas revistas e visitas dos detentos.

EMPRESA SELECIONADA: Itelvina Pereira Sá ME  
VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030-09

FONTE DE RECURSO: 00

MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria da Justiça. Av. Pedro Freitas s/n – Centro Administrativo, Bloco G, 2º andar, Teresina-PI.

OF. 064

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 04/2011 – 2ª REPETIÇÃO  
LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16.08/2011-GS de 11/03/11, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que em sessão realizada em 22/09/11, às 10:00 (dez) horas após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participante do certame, foi proferido o seguinte julgamento: Licitante Habilitada: Oásis Construções e Consultoria Ltda, por atender no todo disposições do Convite. Licitantes Inabilitadas: Locadora Santos & Leão Ltda, Construtora Caxé Ltda e Expandir Engenharia Ltda, por não atenderem no todo disposições do convite, conforme razões contidas na ata de julgamento, isto posto, foi considerada “licitação fracassada”, na forma da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2011.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 766

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PROJUR/2011**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 014/09

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPPI

CONTRATADO: Avelino Borges Filho

OBJETO: Locação de Imóvel em Ribeira do Piauí.

VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil Brasileiro e art. 24, X, Lei nº 8.666/93

DATA: 01/09/2011

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011 – ADAPPI****Objeto:** Aquisição de material permanente (móveis, eletros, GPS, cones reflexivos, etc.) e material de consumo (produtos de uso veterinário), conforme Anexo I do Edital.**Credenciamento:** até as 09:00 horas do dia 05/10/2011.Abertura das propostas: **09:00 horas do dia 05/10/2011.**Fonte de Recursos: **Convênios Nº 744349/10, 755768/11 MAPA/ADAPPI e Recursos Próprios**Retirada do Edital e informações: **Rua 19 de Novembro nº 1980, Morro da Esperança, Fone/Fax: 3221-7142; e-mail: cpl@adapi.pi.gov.br.****Edital disponível:** A partir do dia 23/09/2011, trazer CD ou pendrive para cópia, ou através do site: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

Teresina (PI), 22 de setembro de 2011.

**Roberto Alves dos Reis Filho**  
Pregoeiro – ADAPPI

**José Antônio Filho**  
Diretor Geral

OF. 868

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO Nº 003/2011**

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, vem pelo presente expediente tornar público o Contrato de Nº 003/2011 com a Empresa **TRANSDelta Locadora Ltda**, CNPJ Nº. 08.686.052/0001-75, para a prestação de serviço de locação de dois (02) veículos de Marca **TOYOTA**, tipo **Pick – UP Cabine Dupla, Tração 4x4 STD**, motor 2.5 a 3,0cc turbo diesel, com aproximadamente 100cv, cambio mecânico, ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02(dois) anos de uso, equipados com todos os componentes de segurança. **Sem motorista – mensal, o primeiro modelo 2009 e ano 2009 e o segundo modelo 2011 e ano 2011**, tendo por objeto atender a execução dos trabalhos referentes de acompanhamento da aplicação dos créditos instalação disponibilizados pelo **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA** para assentamentos criados pelo Estado do Piauí, através do **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI. LIBERAÇÃO Nº 20/2011-CCL/PIDA – REFERENSTE AO PROCESSO SRP 042.3228/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2011-SRP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, DATADA DO DIA 22.08.2011.** O presente Contrato terá vigência de **01.08.2011 a 31.08.2012. A CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados a importância mensal de **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, por veículo, perfazendo um total de **R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. **Maiores Informações:** Sede do INTERPI, situada na Rua 13 de Maio 307 – Centro/Norte, no 3º Andar, na Diretoria Administrativa e Financeira, ou pelo fone: (086) 3223-2626.

Teresina, 01 de agosto de 2011.

**Judas Tadeu de Andrade Maia**  
DIRETOR GERAL DO INTERPI

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO Nº 004/2011**

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, vem pelo presente expediente tornar público o Contrato de Nº 003/2011 com a Empresa **TRANSDelta Locadora Ltda**, CNPJ Nº. 08.686.052/0001-75, para a prestação de serviço de locação de dois (02) veículos tipo passeio, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, potência mínima de 1.0, 04 portas, equipado com ar condicionado, manutenção permanente por conta da contratada, com no máximo um ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil contra terceiro, devidamente formalizado, com a previa aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo INTERPI, com seguro e franquia reduzida, o primeiro de Placa ODX – 2087, modelo **2012 e ano 2011 (CLASSIC 1.0, MARCA GM)** e a segunda Placa NIK – 9371, modelo **2010 e ano 2010 (GOL MARCA VW)**, devidamente comprovados através do Licenciamento dos Veículos expedidos pelo DETRAN, tendo por objeto atender a execução dos trabalhos desta Autarquia, através do **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI. LIBERAÇÃO Nº 20/2011-CCL/PIDA – REFERENSTE AO PROCESSO SRP 042.3228/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2011-SRP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, DATADA DO DIA 22.08.2011.** O presente Contrato terá vigência de **01.08.2011 a 31.08.2012. A CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados a importância mensal de **R\$1.499,40 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, por veículo, perfazendo um total de **R\$2.998,80 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **Maiores Informações:** Sede do INTERPI, situada na Rua 13 de Maio 307 – Centro/Norte, no 3º Andar, na Diretoria Administrativa e Financeira, ou pelo fone: (086) 3223-2626.

Teresina, 01 de agosto de 2011.

**Judas Tadeu de Andrade Maia**  
DIRETOR GERAL DO INTERPI

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO Nº 005/2011

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, vem pelo presente expediente tornar público o Contrato de Nº 005/2011 com a Empresa **DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº. 12.231.343/0001-46, para a prestação de serviço de locação de seis (06) veículos de Marca TOYOTA, tipo **Pick – UP Cabine Dupla, Tração 4x4 STD**, motor 2.5 a 3,0cc turbo diesel, com aproximadamente 100cv, cambio mecânico, ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02(dois) anos de uso, equipados com todos os componentes de segurança. **Sem motorista – mensal, o primeiro modelo 2009 e ano 2009 e o segundo modelo 2011 e ano 2011**, tendo por objeto atender as necessidades na execução dos trabalhos desta Autarquia. Placas dos veículos: NIO – 5713; NUR – 2713; NIU – 6353; NYZ – 1812; NWD – 4721 e NIX – 3962. O presente Contrato terá vigência de **01.08.2011 a 31.08.2012. A CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados a importância mensal de **R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)**, por veículo, perfazendo um total de **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**. **Maiores Informações:** Sede do INTERPI, situada na Rua 13 de Maio 307 – Centro/Norte, no 3º Andar, na Diretoria Administrativa e Financeira, ou pelo fone: (086) 3223-2626.

Teresina, 01 de agosto de 2011.

**Judas Tadeu de Andrade Maia**  
DIRETOR GERAL DO INTERPI

OF. 469



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO RESULTADO PUBLICAÇÃO/SORTEIO  
Data: 19.09.2011 – Local: Gabinete Reitoria/UESPI  
Recomendação: Liberação 1.166/2011-DLCA/SEAD  
Empresa Contemplada: Dinâmica Ltda.  
Informações: GAB/Reitoria/UESPI

OF. 649



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
GABINETE DA REITORIA



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

ATO: Encerramento do Contrato Administrativo nº 057/2010 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Processo Administrativo nº 5711/2011.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ.

CONTRATADO: AGÊNCIA O DIA LTDA.

DATA DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: 12.08.2011.

SIGNATÁRIO: Carlos Alberto Pereira da Silva, Reitor.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

ATO: Encerramento do Contrato Administrativo nº 058/2010 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
Processo Administrativo nº 5712/2011.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ.

CONTRATADO: GEOVANA AZEVEDO DA COSTA.

DATA DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: 01.08.2011.

SIGNATÁRIO: Carlos Alberto Pereira da Silva, Reitor.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

ATO: Encerramento do Contrato Administrativo nº 061/2010 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Processo Administrativo nº 5713/2011.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ.

CONTRATADO: SABER EAD CURSOS E COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: 13.09.2011.

SIGNATÁRIO: Carlos Alberto Pereira da Silva, Reitor.

OF. 650



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03

**OBJETO** – FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES E COORDENADORES NA CIDADE DE BOM JESUS NA CONFERENCIA TERRITORIAL REGIONAL.

**PROCESSO:** nº 155/2011

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei 8666/93

**VALOR:** 1.097,50.

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:** em 16/09/2011 por Plínio Augusto da Silva Dumont Vieira.

**CONTRATADA** – HOTEL BRASAO GABARDEN

**CONTRATANTE** – COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, (PI) 16 de Setembro de 2011

OF. 396

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04

**OBJETO** – FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES E COORDENADORES NA CIDADE DE URUCUI NA CONFERENCIA TERRITORIAL REGIONAL.

**PROCESSO:** nº 163/2011

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei 8666/93.

**VALOR:** 1.430,00

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:** em 16/09/2011 por Plínio Augusto da Silva Dumont Vieira

**CONTRATANTE:** Plínio Augusto da Silva Dumont Vieira

**CONTRATADA:** HOTEL POUSADA ELDORADO

Teresina, (PI) 16 de Setembro de 2011

OF. 395



GOVERNO DO PIAUÍ  
Departamento de Estradas  
de Rodagem do Piauí – DER/PI



## EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE RESILISÃO, POR CADUCIDADE, DO CONTRATO – PJU – 41/2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0741/2004 e 0626/2011

**OBJETO:** Em face de Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do DER/PI no Processo Administrativo Nº 0626/2011, homologo, para que produza os feitos legais, as razões expostas no referido parecer que declara rescindido, por caducidade, o Contrato PJU-41/2004, celebrado entre o DER/PI e a empresa CONSTRUTORA GETEL LTDA, para Execução dos Serviços de Construção de uma Ponte em Estrutura Mista sobre o Rio Parnaíba, ligando os Municípios de Luzilândia (Piauí) a São Bernardo (Maranhão), com extensão de 380,0 metros, neste Estado, motivada pela extinção do prazo de execução e de vigência contratual e a impossibilidade técnica e jurídica para continuidade da obra na forma originalmente concebida.

**DATA:** 20 de setembro de 2011.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

Assinatura: Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI).

OF. 036



## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 005/2011

**Contratante:** Fundação CEPRO

**Contratada:** Comercial Vitória

**Objeto:** Fornecimento de Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios não perecíveis.

**Vigência:** 01(um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Teresina, 21 de Setembro de 2011

**Assinam:** Raimundo Cardoso de Brito Filho (Presidente da CEPRO) e Deusimar Vitorino de Oliveira (Representante da Contratada)

OF. 357





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. N.º 01679 – DPE – Aditivo 003 ao Contrato n.º 025/2009

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Contratada: CONSULTER – CONSULTORIA E SERVIÇOS.

Objeto: Prorrogação do contrato 025/2009.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor mensal estimado: R\$8.206,40 (oito mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2011.

Vigência: até 25 de novembro de 2010.

OF. 613



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO

Proc. Adm. N.º 01456/2011 – DPE – Termo de Rescisão de Aditivo 002 ao Contrato n.º 015/2008.

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratada: Juliana dos Santos Saraiva

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial para o Núcleo da Defensoria Pública na cidade de Elizeu Martins-PI.

Fundamento Legal: artigos art. 79, II da Lei 8.666/93 e cláusula décima quinta do contrato n.º 015/2008.

Valor total anual estimado: R\$ 5.491,56 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Data de assinatura: 09 de setembro de 2011.

Teresina, 20 de setembro de 2011.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas  
Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

OF. 603

## OUTROS



IDEPI  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DO PIAUÍ

### COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, a **RENOVAÇÃO: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva** de 01 (um) poço tubular na Localidade: APOSENTO, Município de BATALHA-PI, coordenadas geográficas 03° 58' 10,3" S / 42° 06' 59,3" W, para reservar 5.475m<sup>3</sup>/h, Bacia Parnaíba, Sub-Bacia baixo Parnaíba, para consumo humano e animal. Teresina, 20-09-2011.

OF. 792

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade Lagoa Grande, CNPJ: 09.501.036/0001-23, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA, para instalação do Assentamento Lagoa Grande, sediado na localidade Lagoa Grande, zona rural, município de São João do Piauí – PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Associação dos Trabalhadores Rurais da Comunidade Sambaibinha, CNPJ: 12.351.058/0001-69, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA, para instalação do Assentamento Sambaibinha, sediado na localidade Sambaibinha, zona rural, município de São Francisco do Piauí – PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 13326

A Comissão eleitoral do Sindicato dos Enfermeiros, auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí – SENATEPI, no uso de suas atribuições legais, informa todos associados, que na data de 16 de outubro de 2011, será realizada eleição para renovação de sua diretoria, informa ainda aqueles que resolverem concorrer as eleições deste pleito, deverão registrar suas chapas no prazo de 16.09 à 05.10.11, na Rua Regente Feijó, 735 – Cabral, Teresina-PI, sede do SINDEACS.PI. O candidato deverá ter um ano de filiado e está em dias com suas obrigações Estatutária, deverá apresentar os documentos: Certidão do SENATEPI, RG, CPF, carteira do COREN, comprovante de residência atualizado.

Teresina-Pi, 15.09.11

Manoel de Castro Sousa  
Presidente da Comissão

P.P. 13327

### BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Rua Rodrigo Carvalho 974, Centro – São João do Piauí-PI

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20112140000000002

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio do presente Edital, NOTIFICA DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO pertinente a financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) concedido pela União, por intermédio do Notificante, com recursos públicos federais, sendo, portanto, crédito(s) de conta e risco da União, em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m) eles, portanto, ciente(s) de que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Edital, deverá(ão) efetuar o pagamento do(s) título(s) de sua(s) responsabilidade(s), no endereço acima especificado, e que o não-pagamento poderá ensejar o vencimento integral da dívida e a adoção das seguintes medidas, na forma autorizada pela Portaria nº 202 de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2004, do Ministério da Fazenda:

- inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei n.º 10.522/2002;
- encaminhamento do(s) crédito(s) à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), estando passível(is) de inscrição na Dívida Ativa da União.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital.

| CPF            | Nome do Devedor           | Número do Título |
|----------------|---------------------------|------------------|
| 960.843.403-34 | CARLOS ROBERTO DA MATA    | A100000101/003   |
| 960.843.593-53 | SIDNEY GOMES FERREIRA     | A100000301/003   |
| 930.715.823-15 | TERESINHA RUFINO DIAS     | A900036101/001   |
| 979.211.143-34 | IVANI DIAS DE SOUSA       | A800009101/001   |
| 296.086.618-54 | GILVAN RODRIGUES DE SOUSA | A800008701/001   |
| 181.694.573-00 | ERNESTO BRUNO DIAS        | A900024501/001   |
| 004.185.783-62 | JOSE WILSON DA PAZ        | A800014301/001   |
| 824.148.403-82 | SUELY CASTRO DA SILVA     | A800016901/001   |
| 944.544.773-53 | SILVANA DE SOUSA LIMA     | A800017901/001   |
| 268.333.758-28 | MARIO GOMES DE SOUSA      | A700025901/001   |

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.  
Agência de São João do Piauí-PI  
CNPJ: 07237373/0214-70

Rua Rodrigo Carvalho 974, Centro – São João do Piauí-PI

Francisco Borges Fernandes  
Gerente

P.P. 13328



A Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEaD torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Tutores de apoio a Distância do Programa Nacional de Formação de Administradores Públicos – PNAP e UAB 2, regido pelo Edital Nº 06/2010.

## TUTOR DE APOIO A DISTÂNCIA DO CURSO DE BACH. EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| Class. | Inscrição | NOME                        | Nota de Títulos | Nota Curso de Formação | Média Final | Situação     |
|--------|-----------|-----------------------------|-----------------|------------------------|-------------|--------------|
| 1      | 3784      | JOSÉ ROBERTO DE SOUSA BRITO | 50              | 96,7                   | 78,0        | Aprovado     |
| 2      | 3792      | ELODY ROSA DE MELO          | 31,5            | 92,3                   | 68,0        | Aprovado     |
| 3      | 3713      | KLEUSSON DA COSTA SILVA     | 21              | 98,7                   | 67,6        | Classificado |
| 4      | 3671      | WELLINGTON SILVA LIMA       | 30              | 92,3                   | 67,4        | Classificado |
| 5      | 3715      | LIDIA RANGEL PESSOA E SILVA | 32              | 84,3                   | 63,4        | Classificado |
| 6      | 3808      | GRAZIANY SANTIAGO AMORIM    | 16,5            | 82                     | 55,8        | Classificado |

## TUTOR DE APOIO A DISTÂNCIA DO CURSO DE ESPEC. EM GESTÃO PÚBLICA

| Class. | Inscrição | NOME                               | Nota de Títulos | Nota Curso Formação | Média Final | Situação     |
|--------|-----------|------------------------------------|-----------------|---------------------|-------------|--------------|
| 1      | 003694    | JOÃO AIRTON SANTOS PORTO           | 50              | 98,7                | 79,2        | Aprovado     |
| 2      | 003783    | FRANCISCO MARTINS RAMEIRO          | 39              | 99,3                | 75,2        | Aprovado     |
| 3      | 003757    | JACIARA DE JESUS SILVA             | 25              | 100                 | 70,0        | Aprovado     |
| 4      | 003753    | CYJARA ORSANO MACHADO              | 22              | 98,3                | 67,8        | Aprovado     |
| 5      | 003714    | FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MOTA | 27              | 95                  | 67,8        | Classificado |
| 6      | 003653    | AURIZÉLIA DO NASCIMENTO MELO       | 24              | 95,3                | 66,8        | Classificado |
| 7      | 003691    | MARCIO GLEDSON LIMA E SILVA        | 15              | 98,3                | 65,0        | Classificado |
| 8      | 003791    | CESAR ERNANI IBIAPINA RUFINO       | 23              | 80                  | 57,2        | Classificado |

## TUTOR DE APOIO A DISTÂNCIA DO CURSO DE ESPEC. EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

| Class. | Inscrição | NOME                            | Nota de Títulos | Nota Curso de Formação | Média Final | Situação     |
|--------|-----------|---------------------------------|-----------------|------------------------|-------------|--------------|
| 1      | 3787      | GLENDA SANTOS DE ALMEIDA BORGES | 48              | 91,3                   | 74,0        | Aprovado     |
| 2      | 3797      | TATYANA GOUVEIA EULALIO         | 30,5            | 99                     | 71,6        | Aprovado     |
| 3      | 3649      | FLAVIANO FERREIRA DE ARAUJO     | 19              | 99,3                   | 67,2        | Aprovado     |
| 4      | 3779      | ALÍPIO RIBEIRO DE PAIVA FILHO   | 32              | 89                     | 66,2        | Aprovado     |
| 5      | 3682      | LILIA DE SOUSA RODRIGUES VIEIRA | 26,5            | 90                     | 64,6        | Classificado |
| 6      | 3775      | JOSE PEDRO PINTO VERAS JUNIOR   | 37              | 77,8                   | 61,5        | Classificado |
| 7      | 3736      | GISELENE VIEIRA DA SILVA        | 15,5            | 80,6                   | 54,6        | Classificado |

## TUTOR DE APOIO A DISTÂNCIA DO CURSO DE ESPEC. EM GESTÃO EM SAÚDE

| Class | INSC. | NOME                               | Nota Título | Nota Curso de Formação | Média Final | Situação     |
|-------|-------|------------------------------------|-------------|------------------------|-------------|--------------|
| 01    | 3776  | ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR       | 45,00       | 95                     | 75,0        | Aprovado     |
| 02    | 3760  | TERESA RACHEL DIAS PIRES           | 43,00       | 91,1                   | 71,9        | Aprovado     |
| 03    | 3749  | SHEILA LIMA DIÓGENES SANTOS SANTOS | 26,00       | 99                     | 69,8        | Aprovado     |
| 04    | 3747  | ELIZABETH SOARES. DE H. MONTEIRO   | 55,00       | 79,3                   | 69,6        | Aprovado     |
| 05    | 3735  | ANNA GLAUCIA COSTA CRUZ            | 32,00       | 92,3                   | 68,2        | Aprovado     |
| 06    | 3723  | FABIANE CAVALCANTE ROCHA           | 23,00       | 96,7                   | 67,2        | Aprovado     |
| 07    | 3759  | ELIENE VIEIRA DOS SANTOS BORGES    | 35,00       | 84,4                   | 64,6        | Classificado |
| 08    | 3751  | ANCELMO JORGE SOARES DA SILVA      | 41,00       | 74,8                   | 61,3        | Classificado |
| 09    | 3673  | SAMYRA DE CASTRO NERY              | 25,00       | 83,3                   | 60,0        | Classificado |
| 10    | 3708  | LUCIENIA LIBÂNIA PINHEIRO MARTINS  | 16,00       | 88,7                   | 59,6        | Classificado |
| 11    | 3687  | MARLI MARQUES DE SOUSA             | 38,00       | 61,4                   | 52,0        | Classificado |
| 12    | 3699  | ALINE NUNES RODRIGUES CUNHA        | 13,50       | 64,7                   | 44,2        | Classificado |

## TUTOR DE APOIO A DISTÂNCIA DO CURSO DE LIC. PLENA EM ESPANHOL

| Class. | Inscrição | NOME                                        | Nota Títulos | Nota Curso Formação | Média Final | Situação     |
|--------|-----------|---------------------------------------------|--------------|---------------------|-------------|--------------|
| 1      | 3716      | SILVIA MARIA FERNANDES ALVES DA SILVA COSTA | 39,00        | 99,3                | 75,2        | Aprovado     |
| 2      | 3786      | MARCYANY ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA        | 36,00        | 99,3                | 74,0        | Classificado |
| 3      | 3705      | IRISMAR DA SILVA GONÇALVES                  | 29,00        | 92,7                | 67,2        | Classificado |
| 4      | 3704      | LEIDY JANE COSTA ALVES                      | 24,00        | 95                  | 66,6        | Classificado |
| 5      | 3679      | MARIA DUCIMAR DA COSTA BOITEUX              | 22,00        | 96                  | 66,4        | Classificado |
| 6      | 3721      | ALINE SILVA PINTO                           | 20,00        | 96,7                | 66,0        | Classificado |
| 7      | 3796      | ARABELA MATOS ALBANO                        | 10,00        | 100                 | 64,0        | Classificado |
| 8      | 3719      | DANIELI ANDREZA MACIEL DE ALMEIDA           | 13,00        | 96                  | 62,8        | Classificado |
| 9      | 3666      | FLORISA ROCHA                               | 15,50        | 93,3                | 62,2        | Classificado |
| 10     | 3793      | AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA CERQUEIRA        | 10,00        | 96,7                | 62,0        | Classificado |
| 11     | 3685      | MAISA DE SOUSA BARROS                       | 21,00        | 88,3                | 61,4        | Classificado |
| 12     | 3768      | MARIA DA PAZ DE BRITO OLIVEIRA              | 25,00        | 80                  | 58,0        | Classificado |
| 13     | 3647      | RAQUEL KELLY DE CARVALHO SOUSA              | 24,00        | 79,7                | 57,4        | Classificado |
| 14     | 3697      | DELIANEIDE PEREIRA DA SILVA                 | 25,00        | 78                  | 56,8        | Classificado |
| 15     | 3771      | MARIA DE NASARÉ CHAVES ALVARENGA MONTENEGRO | 25,00        | 74,7                | 54,8        | Classificado |

Teresina (PI), 18 de agosto de 2010.

**Bárbara Olímpia Ramos de Melo**

Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância – NeaD/UESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO NEAD/UESPI/UAB DE Nº 020/2011

A Direção do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí (NEAD/UESPI), no uso de suas atribuições e em conformidade com o edital do Processo Seletivo Simplificado NEAD/UAB/UESPI Nº 01/2011, **RESOLVE CONVOCAR** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), classificado(a) no citado seletivo, para comparecer, no período de 19 a 20 de setembro de 2011, das 8h às 13h, na Coordenação Administrativo-financeira do NEAD/UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto, Rua João Cabral 2231, Bairro Pirajá, Teresina-Piauí, munido(a) de cópias e originais dos seguintes documentos: extrato de conta bancária, RG, CPF e comprovante de residência.

#### FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A):

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CONVOCADO(A)             | RG           |
|-------|-----------|--------------------------|--------------|
| 18    | 4187      | GEOVANA AZEVEDO DA COSTA | 2101625 - PI |

Teresina, 16 de setembro de 2011

**MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE**  
DIRETORA

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
REITOR



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO NEAD/UESPI/UAB DE Nº 021/2011

A Direção do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí (NEAD/UESPI), no uso de suas atribuições e em conformidade com o edital do Processo Seletivo Simplificado NEAD/UAB/UESPI Nº 01/2011, **RESOLVE CONVOCAR** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), classificado(a) no citado seletivo, para comparecer, no período de 22 a 23 de setembro de 2011, das 8h às 13h, na Coordenação Administrativo-financeira do NEAD/UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto, Rua João Cabral 2231, Bairro Pirajá, Teresina-Piauí, munido(a) de cópias e originais dos seguintes documentos: extrato de conta bancária, RG, CPF e comprovante de residência.

#### FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A):

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CONVOCADO(A)              | RG           |
|-------|-----------|---------------------------|--------------|
| 19    | 3827      | DAVID RODRIGUES DE ARAUJO | 2202159 - PI |

Teresina, 21 de setembro de 2011

**RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA**  
DIRETOR ADJUNTO

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
REITOR

OF. 037

**A Suzano Papel e Celulose S.A**, CNPJ 16.404.287/0170-40, torna público que **recebeu** a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia nº 878/11 e de Instalação nº 864/11, para irrigação de mudas de eucalipto do Poço Tubular 01 da Fazenda Vista Alegre, com coordenadas: 5°34'46,83" e 42°37'22,03", validade 15/09/2012 e 15/09/2013, respectivamente, o mesmo situado no município de Monsenhor Gil-PI.

**A Suzano Papel e Celulose S.A**, CNPJ 16.404.287/0170-40, torna público que **recebeu** a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia nº 861/11 e de Instalação nº 862/11, para irrigação de mudas de eucalipto do Poço Tubular 02 da Fazenda Vista Alegre, com coordenadas: 5°34'46,89" e 42°37'20,21", validade 15/09/2012 e 15/09/2013, respectivamente, o mesmo situado no município de Monsenhor Gil-PI.

P.P. 13331

**Maria do Socorro Cardoso Oliveira-ME**, empresa brasileira, com C.N.P.J: 97.513.089/0001-21 e sede na Rua Augustinho Alves, 65, Vila Operária em Pedro II-PI, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a LI nº D000117/08, referente a extração mineral e industrialização de cerâmica vermelha no município de Pedro II-PI.

P.P. 13330

#### COMUNICADO

**JOSMAR JOSÉ DOS SANTOS**, Identidade Civil Rg. nº 896.341-0 SSP/PR, CPF nº 185.546.879-49 – Propriedades COLIBRI I, II e III – Gleba Careca – Município de Uruçui/PI, torna público que requereu junto a **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**, a Licença de Instalação para fins agrícolas de uma área de 316h57a00c (trezentos e dezesseis hectares e cinquenta e sete ares).

Teresina, 22 de setembro de 2011

**JOSMAR JOSÉ DOS SANTOS**

P.P. 13329



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

#### EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI, a Licença Prévia (LP) para Recuperação e Revitalização do Conjunto Arquitetônico Porto das Barcas na Cidade de Parnaíba – PI.

**José Dias de Castro Neto**  
Secretário de Infraestrutura

OF. 758